

Lei nº 19/60

Autoriza pagamento de iluminação
elétrica em Itaperuna

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Josias Francisco Lias, a quantia de
cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), proveniente da iluminação pública de Barra do Itaperuna, referente ao período de 25 de março de 1958 à 25 de julho de 1960, correspondente a cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, autorizado pela Lei nº 7/58

art. 2º) - Para efetuação da presente despesa, fica o executivo municipal a abrir o crédito especial correspondente, lançando mão de quaisquer recursos disponíveis do presente exercício.

art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário
L. P. e cumpre-se

Gabinete do Sr. Presidente, 23 de dezembro de 1960

(ass) Thomaz Bufado de Araujo
(Presidente)